



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.734, DE 13 DE JULHO DE 2010.

Altera o § 1.º do Art. 19 e o inciso II do Art. 28, ambos da Lei n.º 4.174, de 06 de Agosto de 2007, e suas alterações, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do Art. 19, da Lei n.º 4.174, de 06 de Agosto de 2007, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.....

§ 1.º *A mudança de nível somente pode ser requerida pelo profissional da educação, após o cumprimento do estágio probatório, e vigorará a contar do mês seguinte em que o mesmo a requerer e apresentar o comprovante da nova titulação, e haja vaga no nível requerido. As vagas totalizam 606 e estão assim distribuídas, nos respectivos níveis:*

*I – Nível 1: 105 vagas;*

*II – .....*

*III – Nível 3: 301 vagas.*

.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o inciso II do Art. 28 da Lei n.º 4.174, de 06 de Agosto de 2007, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.....

*II – 220 (duzentos e vinte) cargos de professor de Ensino Fundamental – Anos Finais:*

.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração